

PROJETO DE LEI Nº CM-051/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Divinópolis, para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra C.A.D.A.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doados à Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 5.607, de 13 de maio de 2003, os bens móveis constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

PLACA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01.10.0015	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.0602	CADEIRA FIXA EM MADEIRA	01	20,00
01.10.1333	CADEIRA MOD. SECRET.	01	40,00
01.10.1077	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	414,00
01.10.0673	IMPRESSORA	01	250,00
01.10.0371	MESA EM MAD. 0.72 x 1.25	01	60,00
01.10.0436	MESA EM MAD. 1.04 x 0.50 S/ GAV.	01	190,00
01.10.0434	MESA EM MAD. 1.04 x 0.50 S/ GAV.	01	190,00
01.10.1326	MESA EM MAD. 0.70 x 1.20 3 GAV.	01	50,00
01.10.1450	CADEIRA GIRAT. TEC. PRETO	01	60,00
01.10.723	MONITOR	01	300,00
01.10.0695	TECLADO	01	25,00
01.10.1451	TECLADO	01	25,00
01.10.1703	CAIXA COMUTADORA	01	20,00
01.10.1322	RELOGIO DE PONTO	01	100,00
01.10.1428	GRAVADOR	01	36,00
01.10.1652	ESTABILIZADOR	01	26,00
01.10.1735	CX. DE SOM P/ COMP.	01	15,00
		TOTAL	1.841,00

JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar cumpre-nos registrar ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo manifesta não ter interesse em receber a doação dos bens móveis que se encontram sem utilização pela Câmara Municipal.

Mediante isso, tendo em vista o pedido de diversas entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, e ainda, levando em conta que tais bens móveis estão sem utilização, ocupando espaço numa sala, sem nenhum tipo de utilidade, achamos por bem elaborar este projeto de lei, que deve ser apresentado em conjunto com outros, todos dispendo sobre a doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo.

Salientamos, por último, que a presente doação é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer de tais bens, tendo em vista que são móveis que já foram muito utilizados, apresentado a maioria, um acentuado desgaste e valores bem reduzidos, não se justificando a realização de um leilão.

Assim pedimos o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário